



Atos do Executivo

SUMÁRIO

Atos do Prefeito.....	01
Secretaria Municipal de Fazenda.....	04
Secretaria Municipal de Administração..	04
Superintendência Municipal de Licitações.....	07
Secretaria Municipal de Saúde.....	07
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos.....	08
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família.....	12
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	13
Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano.....	14
Ipam.....	15
Atos do Poder Legislativo Municipal.....	15

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.923/I

DE 17 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

RETIFICAR, a nomeação da servidora **NILO RODRIGUES PEDROZA** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Levantamento e Identificação Social, CC-11, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, constante do Decreto nº 2.922, de 13 de Abril de 2018.

Onde se lê: NILO RODRIGUES PEDROZA

Leia-se: NILO FERNANDES DE SOUZA PEDRAZA

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Decreto nº 15.154 de 17 de abril de 2018.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar para reforço de Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei nº 2.475 de 21 de dezembro de 2017, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1º do Art. 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER						
13.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R\$	SUPLEMENTA R\$
13.01.27.12 2.007.2.001	Administração da Unidade	FISCAL	3.3.90.14	01.00	30.000,00	-
			3.3.90.30	01.00	-	9.000,00
			3.3.90.92	01.00	-	21.000,00
13.01.27.81 3.344.2.824	Viver Ativo – Manutenção de Atividades Físicas Orientadas para a 3ª Idade	FISCAL	3.3.90.30	01.00	50.000,00	-
			3.3.90.32	01.00	20.000,00	-
			3.3.90.39	01.00	-	70.000,00
SUBTOTAL					100.000,00	100.000,00
TOTAL					100.000,00	100.000,00

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º - Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 14.991 de 21 de dezembro de 2017 e o Decreto nº 14.992 de 21 de dezembro de 2017 (Detalhamento da Despesa).

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão



HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

EDGAR NILO TONIAL
Vice-Prefeito

LUIZ FERNANDO MARTINS
Secretário Geral de Governo

EDNEY DA SILVA PEREIRA
Gerente da Divisão do Diário Oficial

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: Diariamente, das 08h00min às 12h00min de 2ª a 6ª feira.

OBSERVAÇÃO: As matérias para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Porto Velho, deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio de transmissão eletrônica para o e-mail do diário, sendo necessário para sua confirmação, o envio de Ofício endereçado ao Diário Oficial, devidamente assinado pelo solicitante.

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO: As matérias a serem publicadas deverão ser transmitidas, impreterivelmente até as 12h do dia previsto para sua efetiva publicação.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito ao Responsável pelo Diário Oficial do Município de Porto Velho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a sua publicação.

Administração:

Palácio Tancredo Neves - Rua Dom Pedro II, 826 – Centro
CEP: 76.801-066 Tel.: (69) 3901-3001

HORÁRIO DE ATENDIMENTO:

De Segunda a Sexta Feira das 08:00 às 14:00 horas

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Decreto nº 15.155 de 17 de abril de 2018.

Movimenta Créditos
Orçamentários do Orçamento
Anual do Município de Porto
Velho por Transposição de
Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.475 de 21 de dezembro de 2017, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XI do Artigo 3º da Lei nº 2.469, de 14/12/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÔE R\$	REALOCA R\$
07.01.04.12 2.007.1.178	Modernização e Manutenção do Parque Gráfico Municipal	FISCAL	3.3.90.30	01.00	8.000,00	-
07.01.04.12 2.007.2.001	Administração da Unidade	FISCAL	3.3.90.47	01.00	-	8.000,00
SUBTOTAL					8.000,00	8.000,00
TOTAL					8.000,00	8.000,00

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 14.991 de 21.12.2017 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 14.992 de 21.12.2017.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Decreto nº 15. 156 de 17 de abril de 2018.

Movimenta Créditos
Orçamentários do Orçamento
Anual do Município de Porto
Velho por Transposição de
Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.475 de 21 de dezembro de 2017, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R\$ 406.150,00 (quatrocentos e seis mil, cento e cinquenta reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XI do Artigo 3º da Lei nº 2.469, de 14/12/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS						
10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÔE R\$	REALOCA R\$
10.01.15.45 1.075.1.188	Pavimentação de Vias Urbanas	FISCAL	4.4.90.51	02.14	371.750,00	-
10.01.27.45 2.156.1.357	Construção, ampliação e reforma de quadras e centro poliesportivos	FISCAL	4.4.90.51	01.00	34.400,00	-
10.01.15.12 2.007.1.069	Construção, Ampliação e Reforma de Bens Imóveis	FISCAL	4.4.90.51	01.00	-	34.400,00
				02.14	-	371.750,00
SUBTOTAL					406.150,00	406.150,00
TOTAL					406.150,00	406.150,00

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 14.991 de 21.12.2017 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 14.992 de 21.12.2017.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município

Decreto nº 15. 157 de 17 de abril de 2018.

Movimenta Créditos
Orçamentários do Orçamento
Anual do Município de Porto
Velho por Transposição de
Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.475 de 21 de dezembro de 2017, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XI do Artigo 3º da Lei nº 2.469, de 14/12/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER						
13.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPOE R\$	REALOCA R\$
13.01.27.12 2.007.2.818	Capacitação de Servidores	FISCAL	3.3.90.39	01.00	150.000,00	-
13.01.27.12 2.007.1.819	Construção, Ampliação e Modernização de Praças Esportivas	FISCAL	4.4.90.51	01.00	150.000,00	-
13.01.27.81 3.344.2.823	Viva Bem – Manutenção de Atividades Físicas ao Ar Livre	FISCAL	3.3.90.30	01.00	100.000,00	-
13.01.27.81 2.345.2.826	Manutenção dos Eventos Esportivos de Competições de Porto Velho	FISCAL	3.3.90.39	01.00	-	400.000,00
SUBTOTAL					400.000,00	400.000,00
TOTAL					400.000,00	400.000,00

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 14.991 de 21.12.2017 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 14.992 de 21.12.2017.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município

Decreto nº 15.158 de 17 de abril de 2018.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.475 de 21 de dezembro de 2017, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais).

Art. 2º - A transferência decorre da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas,

modalidades de aplicações e elementos de despesas, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XII do Art. 3º da Lei nº 2.469, de 14/12/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER						
13.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSFERE R\$	REALOCA R\$
13.01.27.12 2.007.2.001	Administração da Unidade	FISCAL	4.4.90.52	01.00	100.000,00	-
			3.3.90.39	01.00	-	100.000,00
13.01.27.81 3.344.2.824	Viver Ativo – Manutenção de Atividades Físicas Orientadas para a 3ª Idade	FISCAL	4.4.90.52	01.00	20.000,00	-
			3.3.90.39	01.00	-	20.000,00
13.01.27.81 3.344.2.825	Ruas e Lazer – Manutenção dos Eventos de Lazer em Ruas, Praças, Parques, Vilas e Distritos	FISCAL	4.4.90.52	01.00	150.000,00	-
			3.3.90.39	01.00	-	150.000,00
13.01.27.81 2.345.2.826	Manutenção dos Eventos Esportivos de Competições de Porto Velho	FISCAL	4.4.90.52	01.00	15.000,00	-
			3.3.90.39	01.00	-	15.000,00
SUBTOTAL					285.000,00	285.000,00
TOTAL GERAL					285.000,00	285.000,00

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 14.991 de 21.12.2017 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 14.992 de 21.12.2017.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**PROCESSO:** 06.02538-000/2017**INTERESSADO:** JOSE CHAVES LOBO**ASSUNTO:** LANÇAMENTO DE OFÍCIO – DÍVIDA Nº. 27.781.523**RETIFICAÇÃO DO TERMO DE INTIMAÇÃO – STJ/JMPI Nº. 002/2017 – JULGAMENTO DE 1ª INSTÂNCIA**

Considerando o erro material contido no Termo de Intimação nº 02/2018, retificamos a redação do referido termo, onde lê: **“que assim julgou PROCEDENTE a impugnação do LANÇAMENTO DE OFÍCIO, REFERENTE À ITBI”**, leia-se **“que assim julgou PARCIALMENTE PROCEDENTE a impugnação do LANÇAMENTO DE OFÍCIO, REFERENTE A ITBI.**

Fica Vossa Senhoria intimado do resultado do julgamento em 1ª Instância, prolatado pelo Julgador Monocrático da Primeira Julgadoria de Impostos (PJM), da Julgadoria Monocrática de Primeira Instância (JMPI), do Conselho de Recursos Fiscais do Município de Porto Velho (CRF), nos termos da Lei Complementar nº 199/2004, Art. 210, no que determina:

Art. 210 A intimação para que o sujeito passivo integre a instância administrativa far-se-á:

I – pessoalmente, mediante entrega ao autuado, seu representante legal ou preposto, de cópia da peça básica do processo, dos levantamentos e outros documentos que lhe deram origem, exigindo-se recibo datado e assinado no respectivo original;

II – pessoalmente, pelo autor do procedimento ou por agente do órgão preparador, na repartição ou fora dela, provada com a assinatura do sujeito passivo, seu mandatário ou preposto, ou, no caso de recusa, com declaração escrita de quem o intimar;

III – por via postal ou por qualquer outro meio ou via, com prova de recebimento no domicílio tributário eleito pelo sujeito passivo;

III – por meio eletrônico, com prova de recebimento, mediante:

a) envio ao domicílio tributário do sujeito passivo; ou
b) registro em meio magnético ou equivalente utilizado pelo sujeito passivo.

Fica o sujeito passivo intimado da decisão pelo acolhimento parcial de sua impugnação nesta Julgadoria Monocrática de Primeira Instância e do Recurso de Ofício, com efeito suspensivo, ao Conselho de Recursos Fiscais do Município, nos termos do Art. 228 da Lei Complementar nº 199/2004.

Porto Velho, 16 de abril de 2018.

Adão Geraldo Colombo
Conselho de Recursos Fiscais do Município de Porto Velho (CRF)
Julgador da PJM/JMPI

Recebido

por:

Representante Legal/ Preposto

CPF Nº

DATA:/...../....., ÀS h min

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS DE 10 DE ABRIL DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alíneas “v”, Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º, do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0404 – REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **HALIFE ALENCAR SILVA**, Cadastro nº 245078, ocupante do cargo de **Assistente Administrativo**, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA** para **Secretaria Geral de Governo – SGG/CMTI** a partir de **16/02/2018**, conforme Ofício nº 0107/DA/SGG/2018, de 21/02/2018, Ofício nº 505/DPPAAS/GAB/SEMUSA de 07/02/2018.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

PORTARIAS DE 10 DE ABRIL DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea “f”, Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de

18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0405 – DESIGNAR a servidora **MONICA GIL PASSOS**, Cadastro nº 8997, ocupante do cargo efetivo de **Assistente Administrativo**, para exercer no período de **01/04/2018 a 27/09/2018**, o Cargo em Comissão de **Gerente de Divisão de Cargos, Salários, Seleções e Recrutamento de Servidores, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, em substituição a **DAIANE DI SOUZA BOTELHO DE MORAIS**, Cadastro nº 39273, em gozo de Licença Maternidade.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

PORTARIA DE 17 DE ABRIL DE 2018

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a letra “a”, do inciso XIX, do Art. 5º, do Decreto 11.550, publicado no D.O.M. nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23/08/2011, publicado no D.O.M nº 4.068, de 23/08/2011.

CONSIDERANDO Determinação Judicial Processo nº 7032536-94.2016.8.22.000, resolve:

Nº 037 NOMEAR, em caráter efetivo, o candidato abaixo, classificado no Concurso Público da Prefeitura do Município de Porto Velho, nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2011, de 24/10/2011, Resultado Final Homologado no Suplemento do D.O.M nº 4.191, de 27/02/2012, convocado pelo Edital nº 05/SEMAD/2018, de 17 de abril de 2018.

- **CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2011.**

CARGO: F7 AUXILIAR DE FARMÁCIA – LOCALIDADE:ÁREA 09 – SÃO MIGUEL 40h (convite para Porto Velho)

ORD. CLASS.	NOME	DATA DE NASC.
1º	Robson Lins De Albuquerque	10/04/1994

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA DE 17 DE ABRIL DE 2018

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a letra “a”, do inciso XIX, do Art. 5º, do Decreto 11.550, publicado no D.O.M. nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23/08/2011, publicado no D.O.M nº 4.068, de 23/08/2011.

CONSIDERANDO o Processo nº 07.00960-000/2018, resolve:

Nº 038 NOMEAR, em caráter efetivo, o candidato abaixo, classificado no Concurso Público da Prefeitura do Município de Porto Velho, nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2015, de 05/02/2015, Resultado Final Homologado no D.O.M nº 4.973, de 22/05/2015, convocado pelo Edital nº 06/SEMAD/2018, de 17 de abril de 2018.

- **CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2015.**

CARGO: S09 MÉDICO CLÍNICO GERAL – LOCALIDADE: PORTO VELHO 40h

Ord. Class.	Nome	Data De Nasc.
82º	Gabriela Vale De Menezes Santana	15/02/1987
83º	Laryssa Fernanda Feitosa	17/09/1991
84º	Adriana Guimarães De Farias	03/03/1984
85º	Érico Gonçalves Assis Da Silva	20/11/1988

CARGO: S12 – MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA – LOCALIDADE: PORTO VELHO 40h

Ord. Class.	Nome	Data De Nasc.
13º	Poliana Ereira Barros	27/10/1986

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

EDITAL Nº 05/SEMAD/2018, DE 17 DE ABRIL DE 2018

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a letra “a”, do inciso XIX, do Art. 5º do Decreto 11.550, publicado no D.O.M. nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, **CONVOCA o (os) candidato (os), sob regime Estatutário**, no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, classificado nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2011, de 24/10/2011,

Resultado Final Homologado no Suplemento do D.O.M nº 4.191, de 27/02/2012, conforme **Determinação Judicial Processo nº 7032536-94.2016.8.22.000**, a comparecer no endereço e horário abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Divisão de Atendimento ao Servidor - DIAS

Endereço: Rua: Duque de Caxias n.º 186 - Bairro: Arigolândia

Horário: das 8:00 às 14:00 horas.

Tel: (69) 3901-3067

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais dos seguintes documentos, devidamente legível.

Documentos obrigatórios:

- 01) 01 foto 3X4 (recente)
- 02) Comprovante de residência atual (**com novo CEP**).
- 03) Declaração **autenticada em cartório** do local onde tenha residido nos últimos cinco anos.
- 04) Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).
- 05) Carteira de Identidade (R G).
- 06) Título de Eleitor.
- 07) Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (em 2(duas) cópias).
- 08) Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).
- 09) Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.
- 10) Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).
- 11) Escolaridade compatível com o cargo (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc).
- 12) Cópia da carteira do órgão de classe ou conselho (CRM /Motorista /Coren etc.).
- 13) Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. E obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV (em 2(duas) cópias)
- 14) Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação (até 06 anos).
- 15) Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade de (07 à 14 anos).
- 16) Declaração de estar quite com a J. Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).
- 17) Certidão Civil e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.
- 18) Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFAZ).
- 19) Declaração do último imposto de renda ou declaração do C.P.F. (regular).

Observação:

Nos casos de candidatas que exerçam outro cargo público, ainda que em acúmulo lícito, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de hora sendo vedado, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma das cargas horárias ultrapassar **65 (sessenta e cinco) horas semanais**. Conforme o art. 142, §2º da Lei Complementar nº 365, de 01/07/2010. **Excetuando-se:** os profissionais da área da saúde, com profissão regulamentada, desde que haja compatibilidade de horários entre os vínculos e não ultrapassem 80 horas semanais (Lei Complementar nº 412, de 30/03/2011).

Documentos facultativos:

Para a inclusão de dependentes para recebimento do Salário Família, nos termos da Lei Complementar nº 227, de 10.11.2005:

- Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação para criança de até 06 anos de idade;
- Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14 anos;

Inclusão de dependentes para Imposto de Renda:

1. Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação;
2. Para criança de até 06 anos de idade Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14;

Exames Médicos deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho do Município – DISMET, para fins de ingresso no serviço público:

- 1– **Atestado de sanidade física** (avaliado por Médico Clínico Geral);
- 2– **Atestado de sanidade mental** (avaliado por Médico Psiquiatra);
- 3– **Avaliação Cardiológica** (inclusive ECG com laudo de Médico Cardiologista);
- 4– **Exames laboratoriais:** (Hemograma Completo, TGP, TGO, HBSAg, AntiHBS, AntiHBC IGG, AntiHCV, EAS, EPF, Glicemia, Tipagem Sanguínea e Escarro: BAAR);
- 5– **Exames de Espirometria:** para todas as funções;
- 6– **Avaliação Ginecológica:** (com laudo Médico Ginecologista) e com Colpocitológico oncolítico, Ultrassonografia Pélvica (com laudo), USG das Mamas (até 40 anos), Mamografia Bilateral (após 40 anos);
- 7– **Avaliação Dermatoneurológica:** (com laudo Médico Dermatologista);
- 8– **Avaliação Oftalmológica:** (com laudo do Médico Oftalmologista);
- 9– **Avaliação Otorrinolaringológica:** com Audiometria (vocal e tonal, com laudo de Médico Otorrinolaringologista) para todas as funções;
- 10– **Videolarincoscopia:** Professores e Especialistas Educacionais, (com laudo do Médico Otorrinolaringologista);
- 11– **Exame Neurológico:** (com laudo do Médico Neurologista);
- 12– **Ultrassonografia de : ombro, cotovelo, punho, joelho, tonozelo, pé e quadril (direito e esquerdo);** (com respectivos laudos);
- 13– **Raios X do tórax em PA e coluna total com laudo** (exceto para grávidas);
- 14– **Avaliação Ortopédica – emitir laudo com avaliação de Raios-X tórax, coluna total e Ultrassonografias solicitadas no item nº 12:** (com laudo do Médico Ortopedista);
- 15– **Apresentar cartão de vacina atualizado:** contra (Febre amarela, Antitetânica) para todas as funções, e (Hepatite B) somente para profissionais da saúde.

Observações:

- Os exames terão validade por **60 (sessenta) dias** e a Mamografia por **6 (seis) meses**, a contar da data de sua expedição;
- Os exames médicos poderão ser realizados na rede pública oficial de saúde, como também na rede particular;
- Os Raios X deverão constar à identificação do contato, a data e seu nome;
- Os laudos médicos realizados fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento da firma do emissor dos mesmos;
- O médico do Trabalho do Município, se julgar necessário no ato da apresentação dos exames médicos e complementares, poderá solicitar outros exames, que por ventura, não constem do Anexo supramencionado.

Os candidatos inscritos na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munidos de **Laudos Médicos** atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem com a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não, o candidato capacitado para exercício do cargo.

• **CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2011.**

CARGO: F7 AUXILIAR DE FARMÁCIA – LOCALIDADE:ÁREA 09 – SÃO MIGUEL 40h (convite para Porto Velho)

ORD. CLASS.	NOME	DATA DE NASC.
1º	Robson Lins De Albuquerque	10/04/1994

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

EDITAL Nº 06/SEMAD/2018, DE 17 DE ABRIL DE 2018

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a letra “a”, do inciso XIX, do Art. 5º do Decreto 11.550, publicado no D.O.M. nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, CONVOCA o (os) candidato (os), sob regime Estatutário, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, classificado nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2015, de 05/02/2015, Resultado Final Homologado no D.O.M nº 4.973, de 22/05/2015, a comparecer no endereço e horário abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Divisão de Atendimento ao Servidor - DIAS

Endereço: Rua: Duque de Caxias n.º 186 - Bairro: Arigolândia

Horário: das 8:00 às 14:00 horas.

Tel: (69) 3901-3067

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais dos seguintes documentos, devidamente legível.

Documentos obrigatórios:

- 01) 01 foto 3X4 (recente)
- 02) Comprovante de residência atual (**com novo CEP**).
- 03) Declaração **autenticada em cartório** do local onde tenha residido nos últimos cinco anos.
- 04) Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).
- 05) Carteira de Identidade (R G).
- 06) Título de Eleitor.
- 07) Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (em 2(duas) cópias).
- 08) Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).
- 09) Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.
- 10) Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).
- 11) Escolaridade compatível com o cargo (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc).
- 12) Cópia da carteira do órgão de classe ou conselho (CRM /Motorista /Coren etc.).
- 13) Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. E obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV (em 2(duas) cópias)
- 14) Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação (até 06 anos).
- 15) Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade de (07 à 14 anos).
- 16) Declaração de estar quite com a J. Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).
- 17) Certidão Civil e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.
- 18) Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFAZ).
- 19) Declaração do último imposto de renda ou declaração do C.P.F. (regular).

Observação:

Nos casos de candidatas que exerçam outro cargo público, ainda que em acúmulo lícito, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de hora sendo vedado, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma das cargas horárias ultrapassar **65 (sessenta e cinco) horas semanais**. Conforme o art. 142, §2º da Lei Complementar nº 365, de 01/07/2010. **Excetuando-se:** os profissionais da área da saúde, com profissão regulamentada, desde que haja compatibilidade de horários entre os vínculos e não ultrapassem 80 horas semanais (Lei Complementar nº 412, de 30/03/2011).

Documentos facultativos:

Para a inclusão de dependentes para recebimento do Salário Família, nos termos da

Lei Complementar nº 227, de 10.11.2005:

- Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação para criança de até 06 anos de idade;
- Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14 anos;

Inclusão de dependentes para Imposto de Renda:

3. Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação;
4. Para criança de até 06 anos de idade Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14;

Exames Médicos deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão em Segurança e Medicina do Trabalho do Município – DISMET, para fins de ingresso no serviço público:

- 16– **Atestado de sanidade física** (avaliado por Médico Clínico Geral);
- 17– **Atestado de sanidade mental** (avaliado por Médico Psiquiatra);
- 18– **Avaliação Cardiológica** (inclusive ECG com laudo de Médico Cardiologista);
- 19– **Exames laboratoriais:** (Hemograma Completo, TGP, TGO, HBSAg, AntiHBS, AntiHBC IGG, AntiHCV, EAS, EPF, Glicemia, Tipagem Sanguínea e Escarro: BAAR);
- 20– **Exames de Espirometria:** para todas as funções;
- 21– **Avaliação Ginecológica:** (com laudo Médico Ginecologista) e com Colpocitológico oncolítico, Ultrassonografia Pélvica (com laudo), USG das Mamas (até 40 anos), Mamografia Bilateral (após 40 anos);
- 22– **Avaliação Dermatoneurológica:** (com laudo Médico Dermatologista);
- 23– **Avaliação Oftalmológica:** (com laudo do Médico Oftalmologista);
- 24– **Avaliação Otorrinolaringológica:** com Audiometria (vocal e tonal, com laudo de Médico Otorrinolaringologista) para todas as funções;
- 25– **Videolarincoscopia:** Professores e Especialistas Educacionais, (com laudo do Médico Otorrinolaringologista);
- 26– **Exame Neurológico:** (com laudo do Médico Neurologista);
- 27– **Ultrasonografia de : ombro, cotovelo, punho, joelho, tonozelo, pé e quadril (direito e esquerdo);** (com respectivos laudos);
- 28– **Raios X do tórax em PA e coluna total com laudo** (exceto para grávidas);
- 29– **Avaliação Ortopédica – emitir laudo com avaliação de Raios-X tórax, coluna total e Ultrassonografias solicitadas no item nº 12:** (com laudo do Médico Ortopedista);
- 30– **Apresentar cartão de vacina atualizado:** contra (Febre amarela, Antitetânica) para todas as funções, e (Hepatite B) somente para profissionais da saúde.

Observações:

- Os exames terão validade por **60 (sessenta) dias** e a Mamografia por **6 (seis) meses**, a contar da data de sua expedição;
- Os exames médicos poderão ser realizados na rede pública oficial de saúde, como também na rede particular;
- Os Raios X deverão constar à identificação do contato, a data e seu nome;
- Os laudos médicos realizados fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento da firma do emissor dos mesmos;
- O médico do Trabalho do Município, se julgar necessário no ato da apresentação dos exames médicos e complementares, poderá solicitar outros exames, que por ventura, não constem do Anexo supramencionado.

Os candidatos inscritos na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munidos de **Laudo Médico** atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem com a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não, o candidato capacitado para exercício do cargo.

- **CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2015.**

CARGO: S09 MÉDICO CLÍNICO GERAL – LOCALIDADE: PORTO VELHO 40h

Ord. Class.	Nome	Data De Nasc.
82º	Gabriela Vale De Menezes Santana	15/02/1987
83º	Laryssa Fernanda Feitosa	17/09/1991
84º	Adriana Guimarães De Farias	03/03/1984
85º	Érico Gonçalves Assis Da Silva	20/11/1988

CARGO: S12 – MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA – LOCALIDADE: PORTO VELHO 40h

Ord. Class.	Nome	Data De Nasc.
13º	Poliana Ereira Barros	27/10/1986

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

PROCESSO Nº 07.04094.006/2017

OBJETO: Prestação de Serviços de informática para o fornecimento de serviços de locação do módulo executável do Sistema Integrado de Gestão Pública Administrativa Municipal, atendendo as 23 (vinte e três) unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Porto Velho, serviços de projeto de software, implementação, instalação e

configuração, treinamento do Sistema Integrado de Administrativo Tributário – SIAT-WEB, manutenção corretiva e adaptativo-evolutiva dos sistemas de Home Page Portal da SEMFAZ e Sistema Integrados de Administração Tributária SIAT-DESKTOP, do município de Porto Velho.

CREADOR: Ajucel Informática Ltda.

CNPJ: 34.750.158/0001-09.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

De acordo com os princípios abaixo, as despesas deverão ser reconhecidas no momento da ocorrência do fato gerador. Estes princípios estão garantidos pelos Artigos 89 e 100 da Lei nº 4.320/64 e Artigo 50 da Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF: *“Princípio da Oportunidade – refere-se, simultaneamente, à tempestividade e à integridade do registro do patrimônio e de suas mutações, determinando que este seja feito de imediato e com a extensão correta, independentemente das causas que as originam. Princípio da Competência – artigo 9º. As receitas e as despesas devem ser incluídas na apuração do resultado do período em que ocorrerem, sempre simultaneamente, quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.”*

De acordo com o artigo 57, item II da Lei 8.666/93, o Contrato nº 060/PGM/2008, firmado em 30 de abril de 2008, e conforme o Nono Termo Aditivo assinado em 30 de abril de 2012, sua prorrogação se deu pelo período de 8 (oito) meses, levando sua vigência até o dia 31.12.2012. Sendo assim quando esta Administração assumiu o governo municipal teve continuar com a prestação dos serviços, visto que esses são essenciais para a manutenção da parte orçamentária, contábil, financeira, fiscal e pessoal. Ressaltamos a existência de dotação orçamentária para contrair a despesas conforme Lei Orçamentaria Anual – LOA 2018 – Lei nº 2.475, de 21 de dezembro de 2017, na função programática 07.01.04.126.0007.2.121.

Considerando que o Contrato Emergencial nº 021/PGM/2015 do Processo Administrativo nº 07.00877-00/2015, firmado entre a Empresa Ajucel Informática Ltda, CNPJ nº 34.750.158/0001-09 e esta Prefeitura Municipal de Porto Velho, encerrou sua vigência em 23.09.2015, sendo ainda suspensa a Licitação do Pregão Eletrônico nº 006/2015 do Processo nº 07.03350-000/2014, para Contratação Empresa Especializada em Solução Integrada de Tecnologia da Informação para implantação de fornecimento de Sistemas Integrados de Gestão Pública na Plataforma Tecnológica Web, hospedados na Data Center da Prefeitura e contemplando transferência de tecnologia com cessão de códigos fontes, documentados dos sistemas, desenvolvimento, implantação, manutenção, suporte técnico e transferência de conhecimento para o corpo técnico da Prefeitura, para atendimento de todos os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme Aviso de Suspensão, publicado no D.O.M nº 5.114, de 18.12.2015, (fls. 16), em razão de decisão proferida nos autos do Processo nº 7025799-12.2015.8.22.0001 em trâmite na 1ª Vara de Fazenda Pública de Porto Velho.

Considerando que foi instaurado outro Processo Licitatório nº 07.04534-000/2016, para contratação de empresa especializada em Solução Integrada de Tecnologia da Informação para fornecimento de Sistemas Integrados de Gestão Pública Municipal na Plataforma Tecnológica WEB, com cessão de direito de uso do código-fonte, bem como edição, adaptação e criação de versões derivadas, cessão de documentos dos sistemas, desenvolvimento específico, implantação, manutenção, suporte técnico e transferência de conhecimento de tecnologia para o corpo técnico da Prefeitura, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, Pregão Eletrônico nº 061/2016, o qual também foi suspensa a licitação, conforme Aviso de Suspensão publicado no D.O.M. nº 5.346, de 07.12.2016, em razão da TUTELA ANTECIPATÓRIA INIBITÓRIA Nº. 9/2016/GCWCS-TEC. (fls.17).

Considerando ainda que a prestação dos serviços em tela são imprescindíveis, por serem caracterizados pela sua imperiosidade da sua execução ininterrupta em face do desenvolvimento habitual para o funcionamento regular das atividades das Unidades Administrativas, o Município de Porto Velho ingressou com Ação Ordinária – Processo nº 7063498-03.2016./22.0001, protocolada em 14.12.2016, com pedido de tutela de urgência, em desfavor da empresa Ajucel Informática Ltda para que esta seja impedida de paralisar ou suspender os serviços até decisão ulterior, sendo a situação narrada como grave, a Juíza de Direito Duília Sgott Reisque, determinou que fosse efetuada a religação do sistema, sob pena de multa por hora no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), limitada ao valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), independentemente de sua conduta vir a configurar prática de crime, bem ainda, da responsabilização civil pelos danos que eventualmente sua conduta ensejar aos municípios de Porto Velho, conforme Decisão Judicial, de 21.12.2016, sendo que a empresa citada cumpriu de forma espontânea a primeira decisão judicial (ID 7746967).

Considerando ainda que em Audiência Preliminar no dia 25.01.2017 – Processo nº 7063498-03.2016./22.0001, foi determinado ao Município de Porto Velho que seja promovido pagamento dos valores mensais devidos, observando a data prevista no contrato original, ou seja, o pagamento da Nota Fiscal/Fatura deverá ser efetuado mensalmente até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte do adimplemento do serviço de cada etapa, sendo esta discriminada e devidamente atestada pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, precedida pelos relatórios de avaliação do contrato.

Considerando ainda o novo Processo Administrativo nº 02.00061/2017, instaurado em 05.04.2017, o qual atenderá as necessidades desta Prefeitura do Município de Porto Velho, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de implantação, manutenção, suporte técnico, treinamento para usuários finais e para a equipe de tecnologia da informação, customização e serviços de migração de dados do Software de Gestão Pública E-Cidade. Tendo em vista que tais serviços continuam sendo prestados a esta Municipalidade, visto que são de vital importância para o funcionamento regular das atividades das Unidades Administrativas, o Reconhecimento de Dívida sob o Processo Administrativo nº 07.04094-006/2017 foi uma alternativa necessária para prosseguimento da prestação dos serviços e posterior pagamento.

Considerando o Relatório de Fiscalização Técnica dos serviços de informática para fornecimento de serviços de locação do módulo executável do Sistema

Integrado de Gestão Pública Administrativa Municipal, atendendo as 23 (vinte e três) unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Porto Velho, serviços de projeto de software, implementação, instalação e configuração, treinamento do sistema Integrado de Administrativo Tributário – SIAT-WEB, manutenção corretiva e adaptativo/evolutiva dos Sistemas de Home Page Portal da SEMFAZ e Sistemas Integrados de Administração Tributária SIAT-DESKTOP, do Município de Porto Velho – RO, prestados pela Empresa Ajucel Informática Ltda no período de 01.03.2018 a 31.03.2018;

Considerando ainda que a Comissão Técnica de Fiscalização, possui prerrogativas de fiscalizar a prestação dos serviços, outrora esses incompatíveis ou irregulares, bem como a manifestação do Ordenador de Despesa, na qualidade e no exercício de sua função de controle, assim também dada a ciência a empresa prestadora dos serviços através de ofício, neste caso a empresa Ajucel, quanto a aplicação do instituto da Glosa no valor de R\$ 3.702,30 (três mil setecentos e dois reais e trinta centavos) alusivo aos **Sistema de Informações Gerenciais – SIG** e **Sistema de Controle de Frota de Veículo – SCF**, os quais correspondem a inexecução parcial do fornecimento dos serviços prestados durante o período de 01.03.2017 a 31.03.2018.

Considerando que consta nos autos do Processo nº. 07.04094/2017, cópia o Despacho nº 481/SPACC/PGM/2017, de 30.11.2017 (fls. 41 a 43); anexo cópia do Parecer nº 080/GAB/PGM/2016, de 11.06.2016, (fls. 44 a 52), o qual visualiza a possibilidade jurídica do pagamento da despesa mediante Reconhecimento de Dívida, referente aos serviços executados em caráter excepcional, tendo como base os títulos e documentos comprobatórios para a liquidação e posterior pagamento da despesa constante nos autos em epígrafe, em especial a inquestionável prestação dos serviços de informática com fornecimento de Sistemas Integrados de Gestão Pública, devidamente certificados por quem de direito, nos termos do **artigo 1º do Decreto Municipal nº. 6.874/98, de 21 de dezembro de 1998, RECONHEÇO E HOMOLOGO** em favor da empresa **AJUCEL INFORMÁTICA LTDA**, o débito no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), referente à prestação de serviços de informática com fornecimento de Sistemas Integrados de Gestão Pública, durante o período de 01.03.2018 a 31.03.2018, Nota Fiscal nº 201800000000725, com ressalva da aplicação do instituto de glosa no valor de R\$ 3.702,30 (três mil setecentos e dois reais e trinta centavos) alusivo aos sistemas SIG E SCF.

Porto Velho, 17 de abril de 2018.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Superintendente Municipal de Licitações - SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo Nº 08.00332/2017, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO** (cartucho para vapor orgânico, eosina azul de metileno, pesca larvas, bandoleira, proveta, pisseta, pipeta e tubitos) para o Controle de Vetores, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, licitado por meio do Pregão Eletrônico nº 021/2018, licitações-e n. 711208;

Considerando o Parecer Jurídico Nº 127/SPACC/PGM/2018, fls. 283 a 285, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, em favor das empresas:

Empresa:	REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI - EPP
CNPJ:	27.048.093/0001-80
Lotes:	01, 04, 05, 06, 07 e 09
Valor Total:	R\$ 25.837,50
Valor por extenso:	Vinte e cinco mil oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos.

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 17 de abril de 2018.

PATRÍCIA DAMICO DO N. CRUZ
Superintendente Municipal de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2018

A Superintendência Municipal de Licitações, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 003/2018/SML, publicada no DOM nº 5.631 de 07/02/2018 e considerando o Parecer Jurídico nº. 107/SPACC/PGM/2018 às fls. 70 a 80, torna público que se encontra autorizada a seguinte licitação:
PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, Nº **041/2018** - PROCESSO: 09.00009/2018 do tipo **MENOR PREÇO**. Objeto: **Aquisição de Recargas de gás liquefeito de petróleo – GLP, envasadas em Botijas de 45 kg, botijas (vazias) de gás liquefeito de petróleo – GLP de 13 E 45 kg, visando atender à Secretaria Municipal de Educação - SEMED,, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos**

Anexos I e II deste Edital, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 10.300/06, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Federal nº 12.846/13, Lei Federal 8.666/93 e demais legislações vigentes. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/05/2018 às 09h:30min**, demais **PRAZOS E LIMITES ESTABELECIDOS NO EDITAL**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776 2º piso, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804.022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local)**, telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, site: www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. **OBS:** A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br - Nº da Licitação: **715808**.

Valor Estimado para Contratação: R\$ 35.287,69 (Trinta e cinco mil, duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos).

Porto Velho, 16 de abril de 2018.

Raimundo Nonato Rocha de Lima
Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº90/2018/GAB/SEMUSA Porto Velho, 10 de Abril de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Ofício nº 223/GAB/PRESIDÊNCIA do Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia – COREN/RO,

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Federal de Enfermagem – COFEN nº 509/2016,

RESOLVE:

Art.1º – Nomear as servidoras abaixo listadas para exercerem as funções de Gerente de Enfermagem e Responsável Técnico da Enfermagem a partir de 01 de Abril de 2018, sem ônus para a municipalidade.

ILENIR BET DINIZ , Auxiliar de Enfermagem, graduada em Enfermagem com registro profissional no COREN-RO Nº 426.924, matrícula 172651	Gerente de Enfermagem	POLICLÍNICA ANA ADELAIDE
JEANE CAMILO FERREIRA DE ALMEIDA , Enfermeira, matrícula 62117, COREN/RO Nº 130.788	Responsável Técnico	POLICLÍNICA ANA ADELAIDE
ADRIANA APARECIDA COSTA BUENO , enfermeiro, matrícula 90952, COREN-RO Nº260.515	Gerente de Enfermagem/Responsável Técnico	UPA ZONA LESTE

Art. 2º – O servidor será dispensado da escala de plantão cumprindo sua carga horária como Gerente de Enfermagem.

Art. 3º – São atribuições do Gerente de Enfermagem/Supervisor Técnico:

I. Cumprir e fazer cumprir todos os dispositivos legais da profissão de Enfermagem;

II. Manter informações necessárias e atualizadas de todos os profissionais de Enfermagem que atuam na instituição, com os seguintes dados: nome, sexo, data do nascimento, categoria profissional, número do RG e CPF, número de inscrição no Conselho Regional de Enfermagem, endereço completo, contatos telefônicos e endereço eletrônico, assim como das alterações como: mudança de nome, admissões, demissões, férias e licenças, devendo fornecê-la semestralmente, e sempre quando lhe for solicitado, pelo Conselho Regional de Enfermagem;

III. Realizar o dimensionamento de pessoal de Enfermagem, conforme o disposto na Resolução vigente do COFEN informando, de ofício, ao representante legal da empresa/instituição/ensino e ao Conselho Regional de Enfermagem;

IV. Informar, de ofício, ao representante legal da instituição e ao Conselho Regional de Enfermagem situações de infração à legislação da Enfermagem, tais como:

a) Ausência de enfermeiro em todos os locais onde são desenvolvidas ações de Enfermagem durante algum período de funcionamento da instituição;

b) Profissional de Enfermagem atuando na instituição sem inscrição ou com inscrição vencida no Conselho Regional de Enfermagem;

c) Profissional de Enfermagem atuando na instituição em situação irregular, inclusive quanto à inaplicabilidade perante o Conselho Regional de Enfermagem, bem como aquele afastado por impedimento legal;

d) Pessoal sem formação na área de Enfermagem, exercendo atividades de Enfermagem na instituição;

e) Profissional de Enfermagem exercendo atividades ilegais previstas em Legislação do Exercício Profissional de Enfermagem, Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem e Código Penal Brasileiro;

V. Intermediar, junto ao Conselho Regional de Enfermagem, a implantação e funcionamento de Comissão de Ética de Enfermagem;

VI. Colaborar com todas as atividades de fiscalização do Conselho Regional de Enfermagem, bem como atender a todas as solicitações ou convocações que lhes forem demandadas pela Autarquia.

VII. Manter a CRT em local visível ao público, observando o prazo de validade;

VIII. Organizar o Serviço de Enfermagem utilizando-se de instrumentos administrativos como regimento interno, normas e rotinas, protocolos, procedimentos operacionais padrão e outros;

IX. Elaborar, implantar e/ou implementar, e atualizar regimento interno, manuais de normas e rotinas, procedimentos, protocolos, e demais instrumentos administrativos de Enfermagem;

X. Instituir e programar o funcionamento da Comissão de Ética de Enfermagem, quando couber, de acordo com as normas do Sistema COFEN/Conselhos Regionais de Enfermagem;

XI. Colaborar com as atividades da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), Comissão de Controle de Infecções Hospitalares (CCIH), Serviço de Educação Continuada e demais comissões instituídas na empresa/instituição;

XII. Zelar pelo cumprimento das atividades privativas da Enfermagem;

XIII. Promover a qualidade e desenvolvimento de uma assistência de Enfermagem segura para a sociedade e profissionais de Enfermagem, em seus aspectos técnicos e éticos;

XIV. Responsabilizar-se pela implantação/implementação da Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE), conforme legislação vigente;

XV. Observar as normas da NR – 32, com a finalidade de minimizar os riscos à saúde da equipe de Enfermagem;

XVI. Assegurar que a prestação da assistência de enfermagem a pacientes graves seja realizada somente pelo Enfermeiro e Técnico de Enfermagem, conforme Lei nº 7.498/86 e o Decreto nº 94.406/87;

XVII. Garantir que o registro das ações de Enfermagem seja realizado conforme normas vigentes;

XVIII. Garantir que o estágio curricular obrigatório e o não obrigatório sejam realizados, somente, sob supervisão do professor orientador da instituição de ensino e enfermeiro da instituição cedente do campo de estágio, respectivamente, e em conformidade a legislação vigente;

XX. Comunicar ao COREN quando impedido de cumprir o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, a legislação do Exercício Profissional, atos normativos do Sistema COFEN/Conselhos Regionais de Enfermagem, comprovando documentalmente ou na forma testemunhal, elementos que indiquem as causas e/ou os responsáveis pelo impedimento;

XXI. Promover, estimular ou proporcionar, direta ou indiretamente, o aprimoramento, harmonizando e aperfeiçoando o conhecimento técnico, a comunicação e as relações humanas, bem como a avaliação periódica da equipe de Enfermagem;

XXII. Caracterizar o Serviço de Enfermagem por meio de Diagnóstico Situacional e consequente Plano de Trabalho que deverão ser apresentados à empresa/instituição e encaminhados ao COREN no prazo de 90 (noventa) dias a partir de sua efetivação como Responsável Técnico e posteriormente a cada renovação da CRT;

XXIII. Participar no planejamento, execução e avaliação dos programas de saúde da empresa/instituição/ensino em que ocorrer a participação de profissionais de Enfermagem.

XXIV. Planejar, supervisionar, estimular, acompanhar e avaliar as atividades administrativas desenvolvidas na unidade, visando um melhor nível de assistência;

XXV. Avaliar o registro diário de presença da equipe de plantão;

XXVI. Defender a observância dos direitos e deveres dos usuários e profissionais na unidade, primando pelo respeito ao consagrado sistema da hierarquia em todas as atividades desenvolvidas no serviço;

XXVII. Supervisionar e controlar o suprimento, a distribuição e o consumo de materiais da unidade;

XXVIII. Requisitar, semanalmente, medicamentos e materiais necessários para prestar a assistência integral ao paciente, mantendo estoque para as emergências;

XXIX. Orientar os profissionais da responsabilidade pela guarda, controle, manutenção e conservação do equipamento e material utilizado;

XXX. Estimular a prática profissional interdisciplinar na unidade;

XXXI. Colaborar na humanização do atendimento de urgência e emergência;

XXXII. Manter contato com o Departamento de Urgência e Emergência e Assistência Hospitalar objetivando a eficiência administrativa do serviço;

XXXIII. Elaborar manual de normas e rotinas próprio, bem como mantê-lo atualizado;

XXXIV. Informar/solicitar cursos de educação continuada em serviço, para atualização de conhecimentos em Enfermagem;

XXXV. Reunir periodicamente a equipe para análise e solução dos problemas;

XXXVI. Avaliar o atendimento aos pacientes, emitir parecer técnico referente ao processo de padronização, aquisição, distribuição, instalação e utilização de materiais, coordenar o Serviço de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH; e,

XXXVII. Avaliar a qualidade do atendimento assistencial, realizar auditoria de prontuários e elaborar relatórios.

Art. 4º – Esta nomeação revoga as portarias anteriores, em especial as Portarias nº 178/2017 e 192/2017.

ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
Secretário Municipal de Saúde
SEMUSA

Portaria nº 102/DA/GAB/SEMUSA

Porto Velho, 13 de abril de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 2185/I de 25.08.2017:

RESOLVE:

Art. 1º - Realizar a exclusão do servidor abaixo relacionado como membro da Comissão de Fiscalização, designado pela Portaria nº49/DA/GAB/SEMUSA de 07 de março de 2018, do Contrato nº 013/PGM/2018 com a empresa SURUBIM SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP, referente ao Processo nº 08.00112/2017 desta Secretaria Municipal de Saúde.

	INCLUIR	Matrícula	Cargo	Atribuição
1	SÍLVIO CARVAJAL FEITOSA	868193	ARQUITETO	MEMBRO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de março de 2018.

ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 14543 de 23/05/2017
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0162018
Processo: 08.00133-00/2018

IDENTIFICAÇÃO				
Unidade Orçamentária: Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL	Secretaria	Projeto/Atividade/Operação Especial: Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.0268.0.0077. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.07. Esfera: Seguridade.		
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANTIDADE	UND		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
720	COMPRIMIDO	ITRACONAZ OL 100MG	R\$ 2,70	R\$ 1.944,00
VALOR TOTAL				R\$ 1.944,00
JUSTIFICATIVA (CAUSAS)				
Atender solicitação para paciente IRÃ ALVES RODRIGUES , via decisão judicial, cito sentença judicial nº. 7008801-61.2018.8.22.0001/1ª VARA JUIZADO ESPECIAL FAZENDA PÚBLICA , movido em desfavor da SEMUSA. Conforme sentença judicial a quantidade a ser fornecido deverá ser de acordo com receituário médico e de contínua e ininterrupta do insumo citado.				
FORNECEDOR				
Razão Social: PH HOSPITALAR LTDA - ME (CNPJ: 07.277.723/0001-81); Concordância 09/04/2018 , fls. 43.				

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 13 de Abril de 2018

Orlando José de Souza Ramires
Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS BÁSICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL

Nº 002/2018

3ª Publicação

O Subsecretário Municipal de Serviços Básicos, mediante fiscalização realizada pelo Departamento de Posturas Urbanas, notifica os contribuintes proprietários dos terrenos citados abaixo, a providenciar no prazo de 10 (dez) dias a contar desta data, a limpeza e construção de muros e calçadas dos mesmos, conforme o caso citado abaixo individualmente, considerando que se encontram em desconformidade com o previsto na Lei Municipal nº. 53-A de 1972, Código Municipal de Posturas.

ORDEM	PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	LOCALIZAÇÃO DO LOTE	OBRIGATORIE DADE LEGALMENTE PREVISTA
1	IGN	01.49.109.0290.001	RUA RIO NILO, SN, RONALDO ARAGÃO	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
2	ANTONIO SEZINANDO OLIVEIRA DE SOUZA	01.49.075.0225.001	RUA MARINGÁ, 1975, MARCOS FREIRE	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
3	MARTA VIANA DA SILVA	01.35.574.0131.001	RUA PETROLINA, 10604, MARIANA	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
4	ALI FERREIRA GALVÃO	01.30.111.0551.001	RUA VILA MARIANA, 8591, SÃO FRANCISCO	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
5	CLIUCI SANTOS DE SOUZA	01.35.060.0190.001	RUA REVERÊNCIA, SN, MARIANA	LIMPEZA



6	JOSÉ SIMÃO OLIVEIRA FILHO	01.27.103.0320.001	RUA PÉROLA, 3510, SOCIALISTA	MURO E LIMPEZA
7	MARIA DO SOCORRO VIEIRA DE ALMEIDA	01.27.507.0357.001	RUA FLORESTAN FERNANDES, 3310, JK	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
8	VINICIUS DE ALMEIDA LIMA	01.17.005.0253.001	RUA CABO VERDE, 2521, TRES MARIAS	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
9	PLANO INCORPORADOR A E CONSTRUTORA LTDA	01.16.012.0347.001	RUA ALTO BRASIL, SN, TRES MARIAS	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
10	PLANO INCORPORADOR A E CONSTRUTORA LTDA	01.16.012.0304.001	RUA ALTO BRASIL, SN, TRES MARIAS	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
11	IDIONEI DA SILVA REIS	01.16.04.0538.001	RUA HENRIQUE VALENTE, SN, TRES MARIAS	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
12	NEUSIRA VALADARES DA SILVA	01.16.04.0548.001	RUA ZENILOS NASCIMENTO, SN, TRES MARIAS	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
13	ADELSON ALVES NAZARET	01.16.04.0588.001	RUA ZENILOS NASCIMENTO, SN, TRES MARIAS	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
14	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLÉIA DE DEUS - MINISTÉRIO	01.16.014.0628.001	RUA AMERICA, SN, BAIRRO TRES MARIAS	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
15	MARCELINO BASSI	01.16.014.0012.001	RUA AMERICA, SN, BAIRRO TRES MARIAS	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
16	PLANO INCORPORADOR A E CONSTRUTORA LTDA	01.16.014.0024.001	RUA AMERICA, SN, BAIRRO TRES MARIAS	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
17	NATALINO OVIDIO PEREIRA	01.16.122.0432.001	RUA FLAMENGO, 6148, TRES MARIAS	MURO E LIMPEZA
18	CHAGAS NETO CONSTRUÇÕES E INCORPORACOES LTDA ME	01.16.122.0343.001	RUA FLAMENGO, 6278, TRES MARIAS	MURO E LIMPEZA
19	MARIA DO SOCORRO PASCOAL	01.16.122.0353.001	RUA FLAMENGO, 6098 TRES MARIAS	MURO E LIMPEZA
20	CHAGAS NETO CONSTRUÇÕES E INCORPORACOES LTDA ME	01.16.122.0363.001	RUA FLAMENGO, SN, TRES MARIAS	MURO E LIMPEZA
21	CHAGAS NETO CONSTRUÇÕES E INCORPORACOES LTDA ME	01.16.106.0302.001	RUA ATLETICO, SN, LAGOINHA	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
22	TAUA ENGENHARIA LTDA	01.15.074.0180.001	RUA ENREDO, 3557, CUNIÁ	MURO, CALÇADA E LIMPEZA

23	ANSELMO SOUZA DA SILVEIRA	01.15.076.0364.001	RUA ENREDO, 3278, CUNIA	CALÇADA E LIMPEZA
24	CELIA NORMANDO DE SOUZA	01.22.516.0166.001	RUA DONA AIRAM, 5541, ESPERANÇA DA COMUNIDADE	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
25	ANA MITA OLIVEIRA SIQUEIRA	01.14.171.0308.001	RUA CLARA NUNES, 6837, APONIÁ	CALÇADA E LIMPEZA
26	NOVACAP IMOVEIS EIELI - ME	01.14.021.0444.001	RUA MARIA DE LOURDES, SN, IGARAPÉ	CALÇADA E LIMPEZA
27	FRANCISCO SIMÃO FERNANDES PEREIRA	01.14.037.0140.001	RUA CHIRLENE, 6644, IGARAPÉ	CALÇADA E LIMPEZA
28	MARCIO SILVA DOS SANTOS	01.14.037.0185.001	RUA CHIRLENE, 6654, IGARAPÉ	CALÇADA E LIMPEZA
29	RAIMUNDO COSTA SILVA	01.14.042.0307.001	RUA JULIA, SN, IGARAPÉ	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
30	NOVACAP IMOVEIS EIRELI - ME	01.14.042.0282.001	RUA JULIA, SN, IGARAPÉ	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
31	KENIA RIBEIRO MARINHO	01.12.084.0160.001	RUA ARRUDA FONTES CABRAL, 761, AGENOR DE CARVALHO	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
32	MARIA CLAUDENICE MORAIS LIMA	01.12.097.0480.001	RUA CAPITÃO NATANAEL AGUIAR, SN, AGENOR DE CARVALHO	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
33	ROSINHA HUIDA SOLTovski	01.12.097.0420.001	RUA CAPITÃO NATANAEL AGUIAR, SN, AGENOR DE CARVALHO	CALÇADA E LIMPEZA
34	ROSINHA HUIDA SOLTovski	01.12.097.0405.001	RUA CAPITÃO NATANAEL AGUIAR, SN, AGENOR DE CARVALHO	CALÇADA E LIMPEZA
35	IGN	01.28.506.0192.001	RUA MONTSERRAT, SN, NOVO HORIZONTE	MURO E LIMPEZA
36	IGN	01.28.506.0202.001	RUA MONTSERRAT, SN, NOVO HORIZONTE	MURO E LIMPEZA
37	IGN	01.28.506.0212.001	RUA MONTSERRAT, SN, NOVO HORIZONTE	MURO E LIMPEZA
38	IGN	01.28.506.0222.001	RUA MONTSERRAT, SN, NOVO HORIZONTE	MURO E LIMPEZA
39	IGN	01.28.506.0232.001	RUA MONTSERRAT, SN, NOVO HORIZONTE	MURO E LIMPEZA



40	RAIMUNDA ROSENILDA DE OLIVEIRA FARIAS	01.28.046.0318.001	RUA MAGNO ARSOLINO, SN, CIDADE NOVA	MURO, CALÇADA E LIMPEZA	57	CESAR TEIXEIRA SATURNINO	01.11.103.0388.001	RUA LITORÂNEA, SN, FLODOALDO PONTES PINTO	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
41	MARIA APARECIDA MARQUES DE ALBUQUERQUE	01.18.114.0565.001	RUA AREIA BRANCA, 551, ELETRONORTE	CALÇADA E LIMPEZA	58	EP ADMINISTRAÇÃO & PARTICIPAÇÃO LTDA	01.11.103.0373.001	RUA LITORÂNEA, SN, FLODOALDO PONTES PINTO	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
42	TSC INCORPORADORA LTDA	01.25.999.0007.001	AVENIDA JATUARANA, 5861, NOVA FLORESTA	MURO, CALÇADA E LIMPEZA	59	EP ADMINISTRAÇÃO & PARTICIPAÇÃO LTDA	01.11.103.0358.001	RUA LITORÂNEA, SN, FLODOALDO PONTES PINTO	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
43	RAIMUNDA ROSENILDA DE OLIVEIRA FARIAS	01.28.046.0328.001	RUA MAGNO ARSOLINO, SN, CIDADE NOVA	MURO, CALÇADA E LIMPEZA	60	EP ADMINISTRAÇÃO & PARTICIPAÇÃO LTDA	01.11.103.0343.001	RUA LITORÂNEA, SN, FLODOALDO PONTES PINTO	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
44	HEULES FRANCISCO FERNANDES	01.28.215.0163.001	RUA CATARINA GOMES, 3703, CIDADE NOVA	MURO, CALÇADA E LIMPEZA	61	PAULO LUIZ DA SILVA	02.04.094.0475.001	RUA ELIAS GORAYEB, 680, ROQUE	LIMPEZA
45	JOSE AFONSO FLORENCIO	01.28.211.0524.001	RUA RAIMUNDO ANDRADE, 3550, CIDADE NOVA	MURO, CALÇADA E LIMPEZA	62	DELSON MARTINS	02.04.094.0465.001	RUA ELIAS GORAYEB, 670, ROQUE	LIMPEZA
46	JORGE VICENTE DA SILVA	01.28.023.0290.001	RUA HUGO FERREIRA, 3517, CIDADE DO LOBO	MURO E LIMPEZA	63	LUIZ ROBERTO REGO MAIA	02.04.094.0455.001	RUA ELIAS GORAYEB, 660, ROQUE	LIMPEZA
47	MARIVALDO PAIXÃO PORTELA	01.26.107.0172.001	RUA DO BANDONION, 6598, CASTANHEIRA	MURO E LIMPEZA	64	SAMUEL PEREIRA DE ARAUJO	02.05.006.0340.001	RUA MIGUEL CHAKIAN, SN, EMBRATEL	MURO E LIMPEZA
48	ENCOL S/A ENGENHARIA, COMERCIO E IND	01.26.099.0400.001	RUA DO TRIANGULO, SN, CASTANHEIRA	MURO E LIMPEZA	65	DULCE ALVES DA SILVA	02.06.038.0936.001	RUA VENEZUELA, 1616, NOVA PORTO VELHO	CALÇADA E LIMPEZA
49	ENCOL S/A ENGENHARIA, COMERCIO E IND	01.26.099.0390.001	RUA DO TRIANGULO, SN, CASTANHEIRA	MURO E LIMPEZA	67	JOSE ROGEANE TAVARES ABILIO	03.24.031.0180.001	RUA ISABEL BATISTA, 5067, RIO MADEIRA	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
50	NOROESTE CONST CIVIL EMP IMOB LTDA	01.40.012.0453.001	RUA JANAUBA, SN, AEROCUBE	MURO E LIMPEZA	68	XINBU EMP IMOB LTDA	03.24.031.0110.001	RUA ISABEL BATISTA, SN, RIO MADEIRA	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
51	ALMIRA CORREA LIMA AMORIM	02.05.058.0077.001	RUA FLORIANOPOLIS, 183, EMBRATEL	CALÇADA E LIMPEZA	69	XINBU EMP IMOB LTDA	03.24.031.0100.001	RUA ISABEL BATISTA, SN, RIO MADEIRA	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
52	LUCIA RODRIGUES LUSTOZA	01.11.045.0403.001	RUA GIBIM, SN, FLODOALDO P PINTO	MURO, CALÇADA E LIMPEZA	70	CHARLES ABITBOL BREGARTNER	03.24.031.0168.001	RUA ISABEL BATISTA, 5077, RIO MADEIRA	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
53	ASSOCIAÇÃO REC. DOS POLICIAIS AMBIENTAIS	01.11.045.0372.001	RUA GIBIM, 3074, FLODOALDO P PINTO	MURO, CALÇADA E LIMPEZA	71	GONÇALVES INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	02.05.005.0340.001	AVENIDA GOV. JORGE TEIXEIRA, 2078, EMBRATEL	MURO E LIMPEZA
54	JAMEL MUSTAFA SALES	03.11.047.0252.001	RUA CALAMA, 5511, FLODOALDO PONTES PINTO	LIMPEZA	72	IGN	01.20.030.0220.001	RUA VINICIUS DE MORAES, 5830, SÃO SEBASTIÃO	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
55	SILVIO RODRIGUES PERSIVO CUNHA	01.11.124.0526.001	RUA CONTINENTAL, 2480, FLODOALDO PONTES PINTO	CALÇADA E LIMPEZA	73	ORSON FELISBINO FARIA	02.03.054.0046.001	RUA CAP ESRON DE MENEZES, 2079, MOCAMBO	LIMPEZA
56	JAILSON FIGUEIREDO DA SILVA	01.11.103.0403.001	RUA LITORÂNEA, 2652, FLODOALDO PONTES PINTO	MURO, CALÇADA E LIMPEZA	74	WINSTON GEORGE SAITA	03.04.036.0135.001	RUA TENREIRO ARANHA, 2039, CENTRO	MURO E LIMPEZA

75	RONDAGRO RONDONIA AGRO FLORESTAL LTDA	02.03.078.0254.001	RUA PRESIDENTE DUTRA, 1868, BAIXA DA UNIÃO	CALÇADA E LIMPEZA
76	MIGUEL NASCIMENTO PONTES	02.03.059.0156.001	RUA PRESIDENTE DUTRA, 2158, BAIXA DA UNIÃO	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
77	MIGUEL NASCIMENTO PONTES	02.03.059.01.001	RUA PRESIDENTE DUTRA, 2158, BAIXA DA UNIÃO	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
78	WINSTON GEORGE SAITA	03.04.036.0135.001	RUA TENREIRO ARANHA, 2039, CENTRO	MURO E LIMPEZA
79	JOSIAS ALVES ARAUJO	03.04.036.0212.001	RUA TENREIRO ARANHA, 2005, CENTRO	MURO E LIMPEZA
80	GENERALVALVES DE OLIVEIRA	03.09.035.0035.001	RUA PADRE CHIQUINHO, 2282, SÃO JOAO BOSCO	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
81	HOSPITAL OTORRINO DE RONDONIA LTDA EPP	03.02.047.0400.001	RUA MARECHAL DEODORO, 2868, SÃO CRISTÓVÃO	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
82	FRANCISCO BARISTA CABRAL	03.02.046.0075.001	RUA BENJAMIN CONSTANT, 1420, OLARIA	CALÇADA E LIMPEZA
83	ALAN KUELSON QUEIROZ FEDER	03.02.057.0331.001	RUA BENJAMIN CONSTANT, 1355, OLARIA	CALÇADA E LIMPEZA
84	MARCIA VALERIA PINTO DA NOVA	03.01.049.0051.001	BENJAMIN CONSTANT, 810, OLARIA	CALÇADA E LIMPEZA
85	DEDICAR ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA	03.01.072.0172.001	RUA JOSE DE ALENCAR, 3691, OLARIA	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
86	RAIMUNDO DE ALENCAR MAGALHAES	03.01.072.0094.001	RUA JOSE DE ALENCAR, 3701, OLARIA	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
87	WANDER MARTINS BORGES	03.08.012.0155.001	RUA JAMARY, 2029, PEDRINHAS	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
88	JOVELINO FRANCISCO DE CARVALHO	03.08.012.0144.001	RUA JAMARY, 2039, PEDRINHAS	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
89	MAURO NAZIF RASUL	03.01.019.0171.001	RUA CARLOS GOMES, 439, CAIARI	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
90	HEBE ARMINDA HILMAN AGUILERA	01.04.142.0003.001	RUA BECO BRASILIA, 84, TUCUMANZAL	MURO, CALÇADA E LIMPEZA

Os contribuintes acima qualificados estão cadastrados junto à Prefeitura como proprietários de lotes que, conforme o caso citado individualmente, infringem o disposto nos artigos 135, 136, 263 e 264-A, conforme obrigatoriedade contida na legislação vigente.

O não cumprimento desta notificação no prazo determinado ensejará na aplicação de multa pecuniária ao infrator conforme a infração cometida. Poderá

ainda o Município providenciar a limpeza, construção de muro e calçada dos respectivos lotes infratores com o lançamento do valor do serviço na conta corrente dos mesmos para posterior cobrança judicial, conforme previsto no Artigo 136, §§ 2º e 5º e Artigo 264-B, § 3º da Lei Municipal 53-A/72.

Porto Velho – RO, 14 de Maio de 2018

Wellem Antonio Prestes Campos
Subsecretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

Rainey José Viana da Mota
Diretor de Posturas Urbanas
SEMUSB

ANEXO XIX DO DECRETO Nº 14.543 de 23/05/2017
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2017 – SUPEL

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS	Projeto/Atividade/Operação Especial 10.01.15.452.015.2.520 - Atendimento de limpeza em vias públicas (Varrição, poda, capina, roço e pintura de meio fio).

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS				
DELTA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP				
Quant.	Und.	Descrição	Valor	Valor Total
45.920	UND	Sacos de plástico incolor, nas dimensões de 70cm (largura) x 100 cm (comprimento) de 0.30 micras.	R\$ 0,82	R\$ 37.654,40
TOTAL				R\$ 37.654,40

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO (causas)
Justifica-se a necessidade de aquisição de saco de lixo para uso nas operações de limpeza desenvolvido por esta Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos conforme Art. 86 da Lei Complementar nº 648 de 05 de janeiro de 2017, onde diz que compete a SEMUSB: V - Exercer todas as atividades ligadas à manutenção da limpeza na cidade – capinação, varredura, lavagem das ruas – assim como supervisionar a execução dos serviços de coleta de lixo, evitando possíveis danos à população.

ATA
ÓRGÃO DETENTOR: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: OFÍCIO Nº 2035/2017 FI. 63 ATA: 194/2017 VALIDADE: 11/08/2017 A 11/08/2018 PREGÃO ELETRÔNICO 285/2017 PUBLICAÇÃO: 28/08/2017

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: DELTA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP CNPJ: 05.801.999/0001-91 CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: OFÍCIO DE DATA 11/09/2017 FL.65

PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº 563/SPACC/PGM/2017 DATA: 08/12/2017 Fols. 156 a 169_FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8.666/1993.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho, 23 de março de 2018.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos

SEMUSB

Chamamento Público 001/2018

A Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos/SEMUSB, através do Departamento de Posturas Urbanas/DPU, vem tornar público que iniciará o cadastramento de candidatos a Permissionário de Bem Público dos Espaços Públicos devidamente disponíveis.

Os interessados deverão comparecer a Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos, no Departamento de Posturas Urbanas da Semusb, entre os dias 23 de abril e 04 de maio de 2018, no horário das 8 às 14 h, portando os documentos necessários, tais como RG, CPF, comprovante de residência, certidão negativa municipal, estadual, federal e certidão de antecedentes criminais.

O referido cadastro não garantirá aos interessados o bem público pretendido. Sendo necessário apurar ao fim do prazo, a quantidade de candidatos cadastrados por espaço disponível, onde tendo mais de um concorrente, será realizado sorteio.

Respeitosamente,

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Subsecretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

RAINEY JOSÉ VIANA DA MOTA
Diretor do Departamento de Posturas Urbanas
DPU/SEMUSB

JAMIL YOUSSEF ZAGLOUT
Gerente de Div. de Fisc. de Espaços Públicos
DFEP/SEMUSB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E DA FAMÍLIA**

PORTARIA Nº. 033/GAB/SEMASF Porto Velho, 28 de março de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 12.00060-000/2018

RESOLVE:

Arbitrar e conceder: 02 (duas) diárias aos servidores abaixo relacionados por se deslocar ao Município de Rolim de Moura – RO, para Capacitação para os Conselheiros tutelares “ Curso Intensivo, Tema: Atribuições Reais: Ações Eficaz”. No período de 16 a 17 de abril de 2018.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Ivonei Araújo do Nascimento Prestes	276536	Conselheira Tutelar	02	R\$ 159,97	R\$ 319,94
Ezielmon de Souza Rodrigues	276677	Conselheiro Tutelar	02	R\$ 159,97	R\$ 319,94
Patrícia Castro Claros	276578	Conselheira Tutelar	02	R\$ 159,97	R\$ 319,94
Total					R\$ 959,82

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES

Secretária Adjunta Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF
Decreto nº 2.866/I

PORTARIA Nº. 034/GAB/SEMASF Porto Velho, 28 de março de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 12.00062-000/2018

RESOLVE:

Arbitrar e conceder: 02 (duas) diárias aos conselheiros abaixo relacionados por se deslocar ao Município de Rolim de Moura – RO, para Capacitação para os Conselheiros tutelares “ Curso Intensivo, Tema: Atribuições Reais: Ações Eficaz”. No período de 16 a 17 de abril de 2018.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Auxiliadora Fernandes de Araújo	276544	Conselheira Tutelar	2	R\$ 159,97	R\$ 319,44
Denis Fernando Chaves Rodrigues	276470	Conselheiro Tutelar	2	R\$ 159,97	R\$ 319,44
Elaidia Alves de Almeida dos Santos	276552	Conselheira Tutelar	2	R\$ 159,97	R\$ 319,44
Total					R\$ 959,82

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES

Secretária Adjunta Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF
Decreto nº 2.866/I

PORTARIA Nº. 035/GAB/SEMASF Porto Velho, 28 de março de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 12.00061-000/2018

RESOLVE:

Arbitrar e conceder: 02 (duas) diárias aos conselheiros abaixo relacionados por se deslocar ao Município de Rolim de Moura – RO, para Capacitação para os Conselheiros tutelares “ Curso Intensivo, Tema: Atribuições Reais: Ações Eficaz”. No período de 16 a 17 de abril de 2018.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Clemilse Florentina dos Santos	303420	Conselheira Tutelar	2	R\$ 159,97	R\$ 319,44
Davina Saldanha de Oliveira	276660	Conselheira Tutelar	2	R\$ 159,97	R\$ 319,44

Enedilson Lobato da Silva	298803	Conselheiro Tutelar	2	R\$ 159,97	R\$ 319,44
Total					R\$ 959,82

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES

Secretária Adjunta Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF
Decreto nº 2.866/I

PORTARIA Nº. 036/GAB/SEMASF

Porto Velho, 28 de março de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 12.00058-000/2018

RESOLVE:

Arbitrar e conceder: 02 (duas) diárias aos servidores abaixo relacionados por se deslocar ao Município de Rolim de Moura/RO para Capacitação aos conselheiros Tutelares (Curso Intensivo Atribuições Reais: Ação Eficaz). No período de 16 e 17 de abril de 2018.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Vânia Maria Silva Colares	276594	Conselheira Tutelar	02	R\$ 159,97	R\$ 319,94
Orivaldo Pereira da Silva	276528	Conselheiro Tutelar	02	R\$ 159,97	R\$ 319,94
Marcondes Evangelista de Souza	276453	Conselheiro Tutelar	02	R\$ 159,97	R\$ 319,94
Total					R\$ 959,82

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES

Secretária Adjunta Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº 2.866/I

PORTARIA Nº. 37/GAB/SEMASF

Porto Velho, 02 de Abril de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 12.00063 - 000/2018.

RESOLVE:

Arbitrar e conceder: 02 (duas) diárias as conselheiras abaixo relacionadas por se deslocar ao Município de Rolim de Moura – RO, para Capacitação para os Conselheiros tutelares “ Curso Intensivo, Tema: Atribuições Reais: Ações Eficaz”. No período de 16 a 17 de abril de 2018.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Luciane Maria de Lima	276651	Conselheira Tutelar	02	R\$ 159,97	R\$ 319,94
Marina Neli Falcão dos Santos	247876	Conselheira Tutelar	02	R\$ 159,97	R\$ 319,94
Naiane Charlton Sales Nunes	276601	Conselheira Tutelar	02	R\$ 159,97	R\$ 319,94
Total					R\$ 959,82

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº 118/I

PORTARIA Nº. 38/GAB/SEMASF

Porto Velho, 02 de Abril de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 12.00064 - 000/2018.

RESOLVE:

Arbitrar e conceder: 02 (duas) diárias e ½ (meia) aos servidores abaixo relacionados por se deslocar a cidade de Rio Branco - AC, para atendimento de demanda judicial. No período de 16 a 18 de abril de 2018.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Antônio José de Lima Filho	246563	Cuidador Social	2 e ½	R\$ 249,45	R\$ 623,63
Rosicléia Márcia Menezes Nunes	72017	Auxiliar de Serv. Sociais	2 e ½	R\$ 249,45	R\$ 623,63
Edilei do Socorro Pedreira de Souza	304593	Gerente da Div. De Man. e Logística	2 e ½	R\$ 249,45	R\$ 623,63
Total					R\$1.870,89

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº 118/I

PORTARIA Nº. 40/GAB/SEMASF

Porto Velho-RO, 10 de Abril de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 12.00067-000/2018.

RESOLVE:

Arbitrar e conceder: 05 (cinco) diárias e ½ (meia) aos servidores abaixo relacionados por se deslocar aos Distritos de Jacy Paraná, Extrema e Nova Califórnia para atender denúncias encaminhadas pelo MP/RO, 2º Juizado de Infância e Juventude, Conselhos Tutelares, CRAS e outros. No período de 23 a 28 de abril de 2018.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Giovany dos Santos Lima	259904	Psicólogo	5 e ½	R\$ 80,74	R\$ 444,07
Pedro Junio de Azevedo França	246480	Motorista	5 e ½	R\$ 75,02	R\$ 412,61
Total					R\$ 856,68

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº 118/I

PORTARIA Nº. 42/GAB/SEMASF

Porto Velho-RO, 11 de Abril de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 12.00069-000/2018.

RESOLVE:

Arbitrar e conceder: ½ (meia) diária aos servidores abaixo relacionados por se deslocar ao Distrito de Jacy Paraná/RO para realização de atendimento/visita domiciliar para elaboração de estudo diagnóstico No período de 20 de abril de 2018.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Alessandra Barros Pereira	73445	Psicóloga	½	R\$ 80,74	R\$ 40,37
Andreia Márcia Gimaques de Oliveira	96695	Assistente Social	½	R\$ 80,74	R\$ 40,37
Luis Antonio de Lima Vanin Junior	70441	Motorista	½	R\$ 75,02	R\$ 37,51
Total					R\$ 118,25

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº 118/I

PORTARIA Nº. 43/GAB/SEMASF

Porto Velho-RO, 11 de Abril de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 12.00070-000/2018.

RESOLVE:

Arbitrar e conceder: 05 diárias e ½ (meia) aos servidores abaixo relacionados por se deslocar ao Distrito de Extrema/RO para realização de atendimento de demanda judicial. No período de 23 a 28 de abril de 2018.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Fábio Roberto da Silva	286288	Assessor Nível II	5 e ½	R\$ 75,02	R\$ 412,61
Marines Soares de Andrade Silva	97445	Assistente Social	5 e ½	R\$ 80,74	R\$ 444,07
Robson de Souza Mota	189177	Motorista	5 e ½	R\$ 75,02	R\$ 412,61
Total					R\$ 1.269,29

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº 118/I

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017/CMPVH/RO.**

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMES	Projeto/Atividade/Operação Especial PA: 13.01.27.812.345.2.826 – Porto Velho em Movimento Elem. De Despesa: 3.3.90.39 – Prestação de Serviço.
--	---

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS DESEJADOS						
Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
I	1.1.1	Serviço de transporte de pessoas mediante veículo do tipo/modelo ÔNIBUS EXECUTIVO, com as seguintes especificações: motorista, capacidade mínima para 42(quarenta e dois) passageiros, poltrona reclinável em tecido gabinado, bagageiros amplos, som ambiente, geladeira toaleta, TV, vídeo, ar-condicionado, cinto de segurança, novo ou seminovo.	KM	10.000	R\$ 6,00	R\$ 60.000,00
	1.1.3	Serviço de transporte de pessoas mediante veículo do tipo/modelo MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO, com as seguintes especificações: motorista, capacidade mínima para 22(vinte e dois) passageiros, poltrona reclinável em tecido gabinado, bagageiros amplos, som ambiente, geladeira toaleta, TV, vídeo, ar-condicionado, cinto de segurança, novo ou seminovo.	KM	10.000	R\$ 5,00	R\$ 50.000,00
II	2.1	Serviço de transporte de pessoas mediante barco com capacidade de no mínimo 50 passageiros com registro de navegação na capitania dos Portos da Marinha de Porto Velho Equipe de Tripulantes e todos os equipamentos de segurança sem alimentação abordo.	Horas /Motor	338:00	R\$ 405,00	R\$ 136.890,00
	2.2	Deslocamento, Barco para a disposição da contratante, acima da franquia de 05 (cinco) horas..	Diária	54	R\$ 1.665,00	R\$ 89.910,00
TOTAL GERAL						R\$ 336.800,00

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO**1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação do serviço solicitado atenderá às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, o qual se prestará ao transporte de pessoas por via terrestre em carro coletivo com conforto e segurança necessários, sendo Atletas, Alunos das Escolinhas e Equipes Esportivas do Município e seus respectivos técnicos, coordenação e equipe técnica da SEMES e parceiros municipais, com deslocamento até Distritos e outros Municípios e, cujo objetivo é participar de eventos esportivos em geral, sendo que os mesmos representam o Município. Desta maneira, faz-se necessário a contratação de empresa especializada em transporte de pessoas com a devida segurança necessária.

A contratação dos serviços com os veículos descritos que serão utilizados no transporte intermunicipal de esportistas de acordo com as necessidades e quantidades especificadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

O Transporte terrestre e fluvial se faz importante pelo deslocamento de nossos atletas como: as crianças acompanhadas dos responsáveis, jovens, adultos, idosos e pessoas com necessidades especiais, para a execução dos projetos. A participação desses atletas nos eventos depende exclusivamente desse transporte terrestre, pois não teriam condições financeiras de arcar com este custo para participar dos eventos. 2.4 – Considerando, a nossa realidade e necessidade nos serviços de transporte terrestre e fluvial, para a realização dos nossos projetos, é que justificamos a atuação de dois processos paralelos, sendo este de adesão a ata de registro de preços da Câmara Municipal de Porto Velho nº 002/2017 e o processo nº 13.0004-00/2018 desta secretaria sendo licitatório para que possamos ter a nossa própria ARP.

Os serviços serão efetuados, após a solicitação do Diretor do Departamento de Esporte e Lazer – DEL, através de ordem de serviço informando o local do evento, local e hora da saída e previsão do retorno com prazo de no mínimo uma semana, contados a partir do recebimento da autorização da viagem. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um representante do departamento DEL que será designado pelo coordenador do projeto e supervisionado pelo diretor do departamento DEL.

Conforme os itens referente a transporte terrestre seu valor será calculado através de um relatório de viagem em anexo a este processo, onde a sua quilometragem a cada 100 km rodados por motorista será acrescida de uma diária, para que o mesmo tenha um suporte para aguardar finalização do evento durante o dia.

Considerando, a importância destes projetos, é que justificamos a necessidade de abertura de processo na forma de adesão a ata da Câmara Municipal de PVH, com a finalidade de Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Transporte de Passageiro (ônibus, Micro-ônibus e Barco), para atender a demanda desta Secretaria de Esporte e Lazer – SEMES é que nos fez aderir a esta ata sendo o objetivo do nosso pedido é a necessidades de oferecer um serviço de qualidade para os nossos atletas, dirigentes e servidores e também mostrar a celeridade dos procedimentos administrativos e técnicos. Sendo assim obedecemos, o princípio da moralidade, da economicidade, da impessoalidade e da eficiência na respectiva abertura do processo.

2. DA VANTAJOSIDADE ECONÔMICA

A vantajosidade econômica encontrada na aquisição do material em tela, é constatado através do quadro de comprovação de vantajosidade, fls. 223 a 225. Onde demonstra que a média cotado no mercado é superior ao valor licitado, gerando uma economicidade.

Assim sendo, a aquisição do material supracitado através do SRP Nº 002/2017/CMPVH - "CARONA", torna-se rentável ao município. Esse fato é relevante, pois o Art. 3º da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 12.349/2010, que preceitua que a licitação destina-se, dentro outros, a escolha da proposta mais vantajosa para a administração. Como transcrito:

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e

ulgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”

Diante do exposto, justifica-se a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Transporte de Passageiros – (Ônibus, Micro-ônibus e Barco, através do SRP Nº 002/2017/CMPVH - “CARONA”.

Assim, ao lado dos inúmeros dados positivos, em respeito aos princípios da economicidade, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados urgentemente, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão em “carona” na ata de registro de preços, condição indispensável para a legalidade da adesão.

ATA

ÓRGÃO DETENTOR: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO GERENCIADOR: OFÍCIO Nº 473/GAB-PRESIDÊNCIA/2017, FL. 06.
ATA: N.º 002/2017/CMPVH-RO **VALIDADE:** 12.09.2018
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 003/2017/CMPVH/RO.
PUBLICAÇÃO DOM: Nº 5.553 de 12/09/2017.

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: SIDNEI GARCIA DA SILVA – ME
CNPJ: 14.202.387/0001-73
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: FLS. 09.

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: V&L TRANSPORTES LTDA – ME
CNPJ: 84.705.987/0001-30
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: FL. 11.

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO: Nº 116/SPACC/PGM/2018
DATA: 28/03/2018, FLS. 227 a 234.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho, 16 de Abril de 2018.

GERSON BARBOSA COSTA

Secretário Municipal de Esporte e Lazer – SEMES

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

PORTARIA Nº 031/2018/GAB/EMDUR **Porto Velho, 12 de abril de 2018.**

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 2.714/I de 05 de fevereiro de 2018, e estatuto desta EMDUR.

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar a Portaria n. 083/2017/GAB/EMDUR, designando os seguintes empregados para compor, sob a presidência do primeiro, a Comissão de Cotação de Preços de Bens e Serviços, para atender as necessidades da EMDUR:

NOME	FUNÇÃO
Amanda Vicente Gonçalves de Oliveira	Presidente
Poliana Pamela Chaves Machado Paiva	Membro
Catiane Molinete de Mello	Membro
João Alfredo A. da Mata Filho	Membro
Paola Dariane Carvalho Costa	Membro

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Dê – se ciência e cumpra – se.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/EMDUR

PORTARIA Nº 033/2018/GAB/EMDUR

Porto Velho, 17 de abril de 2018.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 2.714/I de 05 de fevereiro de 2018, e estatuto desta EMDUR.

RESOLVE:

NOMEAR o senhor **DIMAS QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO** para o cargo em comissão de Chefe de Gabinete desta Empresa de Desenvolvimento Urbano, com efeitos a partir do dia 18 de abril de 2018.

Dê - se ciência e cumpra-se.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente da EMDUR

PROC. Nº 02.41.00040/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

A Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, através de seu Diretor Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Municipal nº 2.714/I de 05 de fevereiro de 2018 e Estatuto desta EMDUR, considerando ainda a Análise nº 087/C.I/EMDUR/2018, onde está consignado nos autos que o procedimento atendeu as disposições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que adjudica e **HOMOLOGA A PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedida em favor do empregado:

MATRICULA	NOME DO BENEFICIÁRIO	CARGO/FUNÇÃO	QUANT DE DIÁRIA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
128-7	Jonas Butzke	Auxiliar de Operações/Eletricista	4 (quatro) Diárias	75,02	300,08
116-3	Luciano Ramos Lima	Auxiliar de Operações/Eletricista	4 (quatro) Diárias	75,02	300,08
216-0	Manuel Junior de Souza Luz	Auxiliar de Operações/Eletricista	4 (quatro) Diárias	75,02	300,08

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Proc.02.41.00040/2018

Portaria nº 020/2018-GAB/EMDUR de 13 de março de 2018.

Elemento de Despesa: 33.90.14 – Diária Pessoal Civil

Valor Total Concedido: R\$ 900,24

Porto Velho-RO, 12 de abril de 2018.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente /EMDUR

IPAM

Portaria nº. 208/2018

Porto Velho, 16 de abril de 2018.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Conceder a servidora Ana Maria Lessa Mariaca, Mat. 94, ocupante do cargo efetivo de Oficial Previdenciário do IPAM, férias no período de 11 a 21 de abril e 04 a 14 de junho de 2018, bem como, optou Abono Pecuniário.

Dê-se ciência, Publique-se e

Cumpra-se.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 01 00076-000 2018

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.

VALOR: R\$ 7.894,13 (SETE MIL OTOCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E TREZE CENTAVOS).

INTERESSADO : D.S.B COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI-ME.

TERMO DE DELIBERAÇÃO

Considerando os dispositivos do artigo 24 inciso II da Lei nº. 8.666/93, com base no Parecer Jurídico Administrativo nº 30/PJ/CMPV/2018 exarado pela Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, deliberamos pela **Dispensa de Licitação** o Objeto do processo em epígrafe.

Porto Velho, 06 de Abril 2018.

MAURÍCIO CARVALHO

PRESIDENTE

PROCESSO Nº 01 00077-000 2018

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE VEÍCULO MOTO.

VALOR: R\$ 1.050,00 (UM MIL E CINQUENTA REAIS).

INTERESSADO : MIKAELY MOTOS COMÉRCIO, SERVIÇOS E MPORTAÇÃO LTDA-ME.

TERMO DE DELIBERAÇÃO

Considerando os dispositivos do artigo 24 inciso II da Lei nº. 8.666/93, com base no Parecer Jurídico Administrativo nº 30/PJ/CMPV/2018 exarado pela Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, deliberamos pela **Dispensa de Licitação** o Objeto do processo em epígrafe.

Porto Velho, 09 de Abril 2018.

MAURÍCIO CARVALHO

PRESIDENTE

PROCESSO: 01 00074-000 2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

REFERENTE PREGAO ELETRÔNICO Nº 002/2018

Para que se produzam os efeitos legais em plenitude, **HOMOLOGO** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à PREGÃO ELETRÔNICO nº. 002/CPL/CMPV-2018, tipo MENOR PREÇO, processo nº 01 00074-000 2018, abertura no dia 14 de Março de 2018 às 10H10MIN da manhã em favor das Empresas:

- **A. DE C. ANDREOLI PUBLICIDADE.**

CNPJ: 22.531.202/0001-00

COM O VALOR TOTAL DE **R\$ 38.800,00** (TRINTA E OITO MIL E OTOCENTOS REAIS)

Porto Velho, 03 de Abril de 2018.

MAURÍCIO CARVALHO

PRESIDENTE